

**EDITAL DE LICITAÇÃO - REEDIÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

O Prefeito Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de setembro 2022, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), à Av. Hermogênio C. dos Santos, nº 342, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas referente a Tomada de Preços nº 013/2022.

**1 - DO OBJETO** - A presente licitação visa à Contratação de empresa por empreitada global para reforma e ampliação do Cemitério Municipal, conforme descrições em anexo e memorial descritivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ								
OBRA LOCAL	ÁREA NOVA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - PARTE I - SALTO DO JACUÍ/RS				ÁREA BDI	26,4	%	Ref. Sinapi: fev/22 DESONERADO
PLANILHA DE ORÇAMENTOS								
Código SINAPI	Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Unit+BDI (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>1 DRENAGEM</b>							<b>50.944,53</b>	
92833	1.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ESGOTO SANITÁRIO, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	160,61	178,72	225,90	36.282,13	
97949	1.2	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UNID	6	1400	1.769,60	10.617,60	
103003	1.3	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 300 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID	8	400	505,60	4.044,80	
<b>2 FECHAMENTO DO LOTE</b>							<b>6.199,92</b>	
101190	2.1	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	109	45	56,88	6.199,92	
<b>3 OSSÁRIOS (02 UNIDADES NESSA ETAPA)</b>							<b>24.999,70</b>	
<b>3.1 SERVIÇOS INICIAIS</b>							<b>997,33</b>	
100576	3.1.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M²	8,5	2,05	2,59	22,03	
99059	3.1.2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	18,28	42,21	53,35	975,30	
<b>3.2 INFRAESTRUTURA</b>							<b>3.596,31</b>	
100324	3.2.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M³	0,92	96,96	122,56	112,75	
97096	3.2.2	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M³	1,28	544,76	688,58	881,38	
92803	3.2.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015	KG	56,38	9,92	12,54	706,94	
97086	3.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M²	8,5	93,84	118,61	1.008,22	
98557	3.2.5	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	17	41,28	52,18	887,02	
<b>3.3 ESTRUTURA</b>							<b>14.560,55</b>	

101159	3.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M²	50,8	119,28	150,77	7.659,11
92522	3.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	8,5	34,09	43,09	366,26
103682	3.3.3	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022. laje intermediária	M³	0,86	806,92	1.019,95	877,15
92802	3.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015. laje intermediária	KG	124	10,68	13,50	1.673,94
92802	3.3.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM LAJE. AF_12/2015. viga de respaldo	KG	50	10,68	13,50	674,98
103682	3.3.7	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022. viga de respaldo	M³	0,36	806,92	1.019,95	367,18
101964	3.3.8	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020. laje superior	M²	8,5	149,47	188,93	1.605,91
98546	3.3.9	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	8,5	90,26	114,09	969,75
<b>3.4 REVESTIMENTOS EXTERNOS</b>							<b>2.432,30</b>
87894	3.4.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	30,52	5,56	7,03	214,49
87792	3.4.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	30,52	32,43	40,99	1.251,06
88485	3.4.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	30,52	2,20	2,78	84,87
88489	3.4.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	61,04	14,21	17,96	1.096,37
<b>3.5 REVESTIMENTOS INTERNOS</b>							<b>3.413,22</b>
87894	3.5.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	71,08	5,56	7,03	499,54
87792	3.5.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M²	71,08	32,43	40,99	2.913,68
<b>4 SERVIÇOS FINAIS</b>							<b>602,55</b>
99802	4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	1135	0,42	0,53	602,55
<b>TOTAL</b>							<b>82.746,70</b>

## 2 - DA HABILITAÇÃO

Para efeito de habilitação os interessados deverão ser cadastrados ou atenderem as exigências, com a antecedência prevista no parágrafo 2o. Do art. 22, da Lei No. 8.666/93, cumprindo:

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos, com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".
- Certificado de Regularidade do **FGTS**.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade na data da entrega do "**Conjunto Proposta**".

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de emissão não superior a sessenta dias da data da abertura da licitação; (O CNAE deve ter classificação compatível com objeto licitado)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Comprovante de registro do profissional que será responsável técnico, indicado pela empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- Atestado de capacidade técnica da empresa, devidamente informando o local onde os serviços foram executados, devidamente assinado pelo responsável pelo órgão contratante compatível com o objeto licitado
- Atestado de visita técnica ao local onde serão executados os serviços devidamente assinados pelo órgão acompanhante e fiscalizador.

Os documentos dos itens anteriores poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### **3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

3.1 - As propostas serão recebidas no dia **28 de setembro de 2022, às 09 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí-RS.

3.2 - Após a hora limite para o recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita, nem permitidos adendos ou alterações às ofertas apresentadas.

3.3 - Serão consideradas inexistentes quaisquer condições trazidas, pelos licitantes, alheias aquelas descritas no presente edital.

3.4 - O não cumprimento de qualquer item deste edital implicará na desclassificação da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitações.

3.5 - O Município reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 - As propostas deverão ser enviadas em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras em dois envelopes distintos, lacrados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE (Nome Completo)

**AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**

TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022

ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

## LICITANTE (Nome Completo)

O envelope n.º 1 deverá ainda conter:

- a) Se o proponente for representado por procurador, o respectivo instrumento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente licitação.
- b) Se a empresa for optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte), deverá apresentar a declaração do mesmo (ASINADA PELO CONTADOR).

## 5 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A licitante vencedora dos serviços, do objeto do presente edital, deverá realiza-los no local indicado pela contratante (Cemitério Municipal de Salto do Jacuí) com prazo de entrega de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato prorrogável por igual período.

## 6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de medição em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados através de avaliação do setor de engenharia por servidores designados pela Secretaria de Planejamento a Nota Fiscal será liberada para pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No pagamento realizado após o 30 (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

## 7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações levando em consideração o menor preço **GLOBAL**.

7.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público com a convocação prévia de todos os licitantes.

## 8 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei No. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 9 - DOS PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena deste decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei No. 8.666/93.

9.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item supra.

9.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogar a licitação, tudo de acordo com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

10.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento;

10.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93;

10.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

10.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos a licitação os participantes retardatários;

10.6 - As despesas oriundas da presente Licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
P/A= 2048	44.90.51.99	0001

10.7 - O prazo de vigência do contrato será até 12 meses

10.8 – As propostas dos interessados deverão ser cotadas, após a vírgula, com duas casas decimais (Centavos).

10.9 – Nas referências à Lei nº 8.666/93, deve ser sempre entendida a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

10.10 - As cláusulas da minuta do contrato são parte integrante deste edital.

## 11 - ANEXO DO EDITAL

É parte integrante deste edital a seguinte documentação:

- a) Planta;
- b) Memorial descritivo;
- c) Planilha orçamentária

Maiores informações poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 07:00 às 13:00 h de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí (RS), Departamento de Compras e Licitações, Av Hermogênio C.dos Santos,342, e-mail [comprasjacui@hotmail.com](mailto:comprasjacui@hotmail.com), pelos telefones (55) 3327 1400, ramal 39, fax (55) 33327-1085, ou através da página [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br)

Salto do Jacuí, 09 de setembro de 2022.

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

**Prefeito Municipal**

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Salto do Jacuí, pessoa jurídica de Direito Público, CGC /MF nº 89.658.025/0001-90, com sede na Av Hermogênio C.dos Santos,342, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Ronaldo Olímpio Pereira de Moares**, aqui denominado CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ end.: \_\_\_\_\_, (neste ato representada por \_\_\_\_\_), aqui denominada CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, Edital de **Tomada de Preços nº013/2022**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** A presente licitação visa à Contratação de empresa por empreitada global para reforma e ampliação do Cemitério Municipal conforme descrições em anexo e memorial descritivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: \_\_\_\_\_), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela

CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	FUNCIONAL	ECONÔMICO
P/A= 2048	44.90.51.99	0020

### CLAUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mediante apresentação de medição em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados através de avaliação do setor de engenharia por servidores designados pela Secretaria de Planejamento a Nota Fiscal será liberado para pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO-** No pagamento realizado após o 30º (trigésimo) dia do vencimento incidirão juros de 1% ao mês.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A licitante vencedora dos serviços, do objeto do presente edital, deverá realiza-los no local indicado pela contratante (Cemitério Municipal de Salto do Jacuí) com prazo de entrega de 120 dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

### CLAUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, será recebido, em suas parcelas, após verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados através de avaliação do setor de engenharia por servidores designados pela Secretaria de Planejamento.

## CLAUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### 2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;
- c) O serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas da ABNT em vigor;
- e) Deverá obedecer, rigorosamente, às normas relativas à segurança do trabalho nas atividades da construção civil;
- f) Deverá fornecer o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos e E.P.I utilizados para execução dos serviços;
- g) Quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá providenciar no reparo imediato;
- h) Ficará obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos impugnados pelo órgão técnico competente, logo após o recebimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes destas providências.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Deverá providenciar a retirada periódica dos entulhos, além da limpeza regular da obra;
- k) Deverá ser acordado entre a Fiscalização e a Contratada o lugar adequado, no prédio em obras, para a guarda dos materiais;
- l) Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade;
- m) Assumir integral responsabilidade pelos danos prejuízos que causar ao Município ou a “TERCEIROS”, na execução dos serviços ora contratados, inclusive mortes, perdas, destruição, multas, isentando de toda e qualquer responsabilidade o Município, ante a reclamação que possa surgir.
- n) Afastar imediatamente dos serviços a suas custas, todo e qualquer empregado, subordinado, ou preposto, que for julgado inconveniente pelo Município.
- o) Reforçar seu parque de equipamentos caso ocorra atraso nas obras ou se a fiscalização julgar necessário.
- p) Nomear um engenheiro proposto previamente aceito pelo Município, devendo permanecer na obra durante toda a execução da mesma, devendo informar por escrito o nome do engenheiro e equipe (mestre, contramestre, fiscal de pista).
- q) A contratada será responsável, civil e criminalmente, pela segurança dos serviços e terceiros devendo implantar a sinalização necessária para tal no canteiro de obras.
- r) Assumirá, também, total responsabilidade dos métodos empregados, operação, continuidade de execução, e estabilidade dos serviços.
- s) Assumir a responsabilidade de todos os tributos e quaisquer ônus de origem Estadual, Municipal e Federal existente ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais.
- t) As medidas constantes em projeto ou especificações, deverão ser, obrigatoriamente, conferidas no local, prevendo na elaboração de sua proposta todos os serviços a serem executados, seus quantitativos e custos respectivos, ficando inteiramente responsável pela total execução dos trabalhos.
- u) Deverá, também, manter no canteiro um Diário de Obras.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

### **Este contrato poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- b) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes elegem o Foro de Salto do Jacuí (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANEXOS**

### **É parte integrante deste edital a seguinte documentação:**

- a) Planta;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha orçamentária

Salto do Jacuí, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA